

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Contrato Nº 239/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 21.0.000020472-0****CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS E A EMPRESA MARPEL E-
EMPREENHIMENTOS S.A.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.461-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **MARPEL E-EMPREENHIMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.804.890/0001-82, com sede à Rua Iole Monteiro de Lima, 11 Loja 2 Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **LUIS ANTONIO CAPANEMA PEDROSA**, brasileiro, portador do RG nº MG - 3.223.980 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.223.578-60, têm entre si, justo e avançado o presente contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para ministrar o curso **Administração Judicial Aplicada (AJA)**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.
- 1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 21.0.000020472-0 do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:
 - 1.2.1. O Projeto Básico constante no Processo Administrativo epigrafado;
 - 1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, apresentada pela **CONTRATADA** em 24 de agosto de 2021.
- 1.3. A presente contratação foi objeto de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo acima citado.
- 1.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.
- 1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E OBJETIVOS:

2.1. Objetivo geral:

2.1.1. Capacitar os magistrados e magistradas, servidores e servidoras proporcionando o aprendizado prático em administração de unidades judiciárias.

2.2. Objetivos específicos:

- a) Ensinar a implantar o modelo de gestão;
- b) Conhecer os elementos estruturantes do modelo de gestão;
- c) Implantar um modelo de gestão na unidade judiciárias;
- d) Organizar a estrutura;
- e) Organizar reuniões, estimulando a participação coletiva;
- f) Gerir materiais e bens;
- g) Avaliar e organizar os fluxos e rotinas de trabalho;
- h) Explicar o funcionamento da gestão de rotinas e de projetos
- i) Distribuir tarefas, conforme os fluxos de trabalho, cargas e perfis dos servidores;
- j) Compreender a natureza dos fluxos de trabalho;
- k) Estabelecer indicadores, metas e prioridades;
- l) Reconhecer situações para melhoria contínua;
- m) Assimilar o conceito de melhor contínua;
- n) Conhecer os conceitos de produtividade para reduzir perdas e desperdícios;
- o) Elaborar planejamentos, desdobrando as metas institucionais e os objetivos estratégicos;
- p) Diagnosticar criticamente a realidade da Vara no contexto do tribunal;
- q) Acompanhar a execução das ações e projetos, promovendo as adequações necessárias;
- r) Identificar as necessidades de recursos humanos e materiais;
- s) Promover a autonomia dos servidores no exercício de suas atribuições
- t) Promover, participar e colaborar com as atividades institucional
- u) Propor soluções inovadoras para situações complexas;
- v) Reconhecer o bom desempenho e reforçar ações positivas;
- w) Compreender o contexto do trabalho;
- x) Identificar e analisar os problemas na administração das unidades judiciárias;
- y) Propor e coordenar ações para o cumprimento do planejamento a ou plurianual;

2.3. Especificação do objeto:

2.3.1. Condições gerais:

- a) O curso **Administração Judicial Aplicada (AJA)** refere-se uma ação de Capacitação;
- b) Será realizado para **cinco turmas** com total de **duzentas e vinte e cinco** vagas;

c) Utilizar-se-á a **modalidade Ead**. O desenvolvimento das atividades será pela Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e a plataforma de videoconferência do Google Meet;

d) Todas inscrições para a participação no referido curso deverão ser por indicação da Excelentíssima Senhora Corregedora Geral Justiça de acordo com o público-alvo específico e o quantitativo de vagas para cada Unidade Judiciária.

As indicações deverão ser encaminhadas pela Corregedoria, em documento único contendo as indicações, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI nº 21.0.000009539-4, para que sejam realizadas pela Secretaria Acadêmica Virtual;

Ressalta-se que o (a) candidato(a) deverá acompanhar seu e-mail para tomar conhecimento da situação da matrícula, se foi homologada ou não.

2.4. Metodologia:

2.4.1. O curso será realizado no período de 13 de setembro a 13 de dezembro, e os alunos magistrados e servidores serão divididos em 5 turmas desde a fase de suas inscrições no curso, de acordo com sua unidade judiciária em que exercem suas funções.

2.4.2. Para a boa execução das atividades programadas para o curso está previsto uma videoconferência por módulo, e ao final do curso, no dia 13 de dezembro, com todos os alunos inscritos uma videoconferência de encerramento com apresentação dos resultados finais em plenária.

2.4.3. Para cada Módulo estão previstas atividades assíncronas, no formato de aula invertida que será realizado em dia específico para cada turma separadamente, conforme consta em cronograma, e ao final do curso haverá um encontro síncrono com todos os participantes do curso, totalizando assim uma carga horária de certificação aos alunos de 116 horas-aula para os alunos, assim distribuídas:

a) Videoconferências Síncronas Módulos de I a V - 10 horas-aula;

b) Interatividade Assíncrona no AVA 5 Módulos - 100 horas-aula;

c) Encerramento / Avaliação de Reação - 6 horas-aula.

2.4.4. Para fins de contratação os professores serão remunerados pelo total de horas-aula síncronas e assíncronas que soma 156 horas para as 5 turmas, sendo:

a) 10 h/a de vídeo conferência (síncrona) por turma, totalizando 50 h/a;

b) 20 h/a de aula assíncrona (AVA) por turma, totalizando 100 h/a;

c) 3 h/a de vídeo conferência (síncrona) e 3 h/a de aula assíncrona (AVA) para as 5 turmas, de encerramento do curso, totalizando 6 h/a.

2.4.5. Os conteúdos serão estruturados em torno do tema central de Administração Judicial Aplicada – AJA, com carga horária pré-definida, conforme explicitado nos itens 9 e 15 do Projeto Pedagógico.

2.4.6. As aulas serão dialogadas à luz dos princípios da andragogia com exposição oral participativa, de modo que facilite a retenção dos conteúdos pertinentes ao tema.

2.4.7. Ao longo de todas as disciplinas os participantes serão instigados a discutir e aplicar os conceitos apresentados em problemas práticos, induzindo a inteligência coletiva e promovendo o aprendizado no trabalho (OJT - On the Job Training).

2.4.8. Nas videoaulas serão utilizados os conteúdos do material didático disponibilizado pelos professores. Esse material servirá de apoio aos participantes do curso a distância. As videoaulas serão pautadas em capítulos específicos dos livros de autoria dos professores deste curso e servirão de ferramenta para consulta posterior;

2.4.9. Cada participante receberá no Ambiente Virtual as leituras em PDF do material didático para o acompanhamento das videoaulas, bem como os livros impressos, de autoria dos instrutores.

2.4.10. Os módulos serão realizados à distância em sala de aula virtual, e será utilizada a plataforma de videoconferência do Google Meet.

2.4.11. As videoaulas serão acompanhadas por atividades de ensino e aprendizagem, a citar: questões reflexivas, questionários de avaliação de aprendizagem, leituras e aplicações práticas.

2.4.12. A **divulgação** do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

2.5. Conteúdo Programático:

MÓDULO I – Modelo de Gestão

CONTEÚDO

- Necessidade de Gestão no Judiciário
- Eficiência, eficácia e o Poder Judiciário
- Conceito do modelo de gestão
- Implantação do modelo de gestão
- Dimensões do diagnóstico situacional
- Execução do modelo de gestão

MÓDULO II – Gestão da Rotina

CONTEÚDO

- Gestão do Acervo
- Tipos de Demandas e Fluxos de Trabalho
- Eficiência e Fluxos de Trabalho
- Priorização do Trabalho
- Gestão de Gabinete
- Gestão de Audiências

MÓDULO III – Prestação de Serviços

CONTEÚDO

- Aproveitar as janelas de oportunidade
- Planejamento para a transformação digital
- Pensar o beneficiário e o “negócio”
- Opções e escolhas tecnológicas · Gerir as mudanças tecnológicas

MÓDULO IV – Gestão de Pessoas

CONTEÚDO

- Liderança
- Gestão de equipes
- Gestão de conflitos
- Clima e motivação
- Engajamento
- Qualidade de vida no trabalho

MÓDULO V – Gestão de Conhecimentos

CONTEÚDO

- Comunicação
- Gestão do Conhecimento
- Gestão de competências
- Benchmarking e Boas Práticas
- Solução criativa de problemas

2.6. Carga Horária Total:

2.6.1. 156 horas aulas;

2.6.2. A hora-aula equivale a 60min de duração, conforme preceitua a Resolução Enfam nº 4 de 18 de março de 2021.

2.7. Data:

2.7.1. De 13 setembro de 2021 a 13 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

3.1.1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

3.1.2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor para a realização do curso é **R\$ 341.900,00 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos reais)** incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA.

4.2. O valor será pago em 3 (três) parcelas:

4.2.1. Primeira parcela, no valor de **R\$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais)** a partir do dia 13 de outubro de 2021;

4.2.2. Segunda parcela no valor de **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)** a partir do dia 13 de novembro de 2021; e

4.2.3. Terceira parcela no valor de **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)** após o término do curso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 05010.02.128.1145.2174

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0100

5.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

5.3. A **CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços prestados e discriminados neste Contrato.

6.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados da **CONTRATADA**, ou se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato bem como no Projeto Básico.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. O pagamento será efetuado em parcelas, conforme Cláusula Quarta deste Contrato, em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o **CONTRATANTE**), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

6.5. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco Itaú, Agência nº 6626, Conta Corrente nº 24204-1**, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

6.6. O atesto do (a) gestor (a) do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

6.7. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo seu substituto.

6.8. O CPF/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

6.9. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico e na nota de empenho/contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.11. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

7.1. O valor contratado é fixo e irrevogável.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.1.2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

8.1.3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

8.1.4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

8.1.5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

8.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

8.1.7. Enviar para o endereço da ESMAT, os livros Manual de Administração Judicial, volumes I e II, de autoria dos instrutores, para cada participante do curso;

8.1.8. Disponibilizar no ambiente virtual as leituras em pdf de material didático, que é constituído pelos livros Manual de Administração Judicial, volumes I e II;

8.1.9. Preparar de material de exposição e dinâmicas;

8.1.10. Postar material Didático e as videoaulas assíncronas e síncronas;

8.1.11. Criar o link das aulas pela plataforma do Zoom e encaminhar para a coordenação do curso para postagem na SAV;

8.1.12. Formatar o AVA com auxílio do servidor da Supervisão Tecnológica que será indicado posteriormente;

8.1.13. Responsável para que os instrutores tenham internet em seus equipamentos e instalado a plataforma do Google Meet;

8.1.14. Fornecer certificados de conclusão do curso aos participantes no formato digital com QR Code para autenticação eletrônica.

8.1.15. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

8.1.16. A CONTRATADA deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. O CONTRATANTE obrigar-se-a:

9.1.1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

9.1.2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Instrumento e no Projeto Básico;

9.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

9.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Instrumento e do Projeto Básico;

9.1.7. Disponibilizar os recursos materiais e logísticos:

9.1.7.1. À STESMAT

- Preparação da identidade visual e material de divulgação;
- Acompanhar a gravação das aulas, estas serão ministradas num total de 25 videoconferências no Zoom;
- Indicar servidor para a equipe do Instituto AJA, para fins de acompanhar a formatação do AVA.

9.1.7.2. À SAESMAT

- Cadastro do curso na SAV com integração ao AVA, para alimentar o Ambiente Virtual com os slides e materiais a serem disponibilizados pelos(as) palestrantes e inserção do link da transmissão para que os(as) alunos(as) possam rever o Evento;
- Acompanhar as inscrições nos termos dispostos no Edital e matricular os(as) inscritos(as) e demais procedimentos cabíveis;
- Providenciar a certificação dos alunos aprovado

9.1.7.3. AOS INSCRITOS

- Necessário que todos os inscritos ao curso tenham internet em seus equipamentos, e instalado a plataforma do Google Meet, que são de sua responsabilidade.

9.1.7.4. NUFAM

- Alimentar o Ambiente Virtual com os slides e materiais a serem disponibilizados pelos(as) palestrantes e inserção do link da transmissão para que os(as) alunos(as) possam rever o Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

10.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a TERMO no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

11.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

12.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos nº 21.0.000020472-0 e ao ato que declarou a INEXIGIBILIDADE de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado caso não seja possível a conclusão do curso dentro do prazo inicial da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andreia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda**, lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, designadas a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a CONTRATADA cumpra todas as condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

15.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regula-se pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES:

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato sem anuência do CONTRATANTE;

17.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17.2. Conforme a Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

18.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo para que produza seus efeitos, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Capanema Pedrosa, Usuário Externo**, em 10/09/2021, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 10/09/2021, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3898288** e o código CRC **B0A56AA5**.